DECRETO Nº 4.245, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 211.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	178.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
4.4.90.52.00 – 152 – Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO	
E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e	
Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 168 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	211.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 23 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	193.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	211.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal